



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO nº 045/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DO ITEM 14, DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 a seguir denominada simplesmente **SEFAZ**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO, BANCO DO BRASIL S.A.** daqui por diante denominado **AGENTE ARRECADADOR**, com sede no endereço Setor das Autarquias Norte s/nº, Brasília - DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, representado neste ato por **ELADIO ALVAREZ CORREA**, portador da cédula de identidade nº 078557451, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.264.987-00 e **MARITZA KOCH**, portador da cédula de identidade nº 073621070, emitida pela DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.009.967-90 e, têm entre si justo e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

avençado e celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/176/1/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

- a) rerratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR:

*14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE, em até **15(quinze) minutos** após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento.)"*

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.



LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO




ELADIO ALVAREZ CORREA
BANCO DO BRASIL S.A.




MARITZA KOCH
BANCO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:



CÉLIA R. R. SANTIAGO
CPF: 008.954.927-92

CPF: 

Maria Sarcinara
CPF: 029 303 1617 9



Maria S. S. de Silva

V

1

2

3

4

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.376	2.753.698.041	2.703.834.164	2.716.345.933	2.686.754.656	4.050.741.660
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.926	1.931.829.052	2.743.803.167	2.757.949.589	2.156.189.884	2.107.029.102	2.032.449.211
INVESTIMENTOS E TERCEIROS FINANCIEROS	823.171.508	865.182.333	865.182.333	985.467.706	236.197.792	236.197.792	470.981.434
JUROS E AVORTIZACÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.458.412	30.287.015	29.753.323	33.714.363	30.922.663	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL GERAL	5.414.857.962	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.031.791	5.142.406.912	5.860.864.213	6.833.752.380

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anula-las e revoga-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho em ordem de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de férias;
- X - assinar, de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 269 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.461, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, no art. 26 da Lei nº 101.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei, no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 48.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 48.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orientam a execução das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação obtidos diretamente no SIARE-RIO e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

- I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo da forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ;
- II - anexo em tido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A inclusão de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail supplag@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficará sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Eventos
Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/ Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receitas e despesas no Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através da modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06.02.2018
REMOVED FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 432.309/11 da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Posto de Controle Fiscal Estação Nhanguapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Trânsito de Mercadorias da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/178-2018.

REMOVED MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9 do Posto de Controle Fiscal Estação Nhanguapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/178-2018.

REMOVED AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7 da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

anexo I desta instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, que virá sendo administrado pelo TRANSMITENTE na forma do art. 164 da Lei Estadual nº 287, de 1979, com loca de posse e responsabilidade, em caráter permanente, neste ato.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 287/1979 e alterações. Decreto Estadual nº 44.558/2014 e Decreto Estadual nº 43.301/2011.
PROCESSO Nº E-04/182.100011/2018.
*Omitido no D.O. de 06/12/2018

*INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis - Instrumento Contratual nº 038/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAFERJ)
OBJETO: Doação, pura e simples, feita pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 29 (vinte e nove) bens referentes a bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, devidamente descritas e classificadas, cujo avaliação financeira perfaz o valor total de R\$ 5.751,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 319/1980, consolidado pelo Decreto Estadual nº 45.981/2017
PROCESSO Nº E-026012/458/2017
*Omitido no D.O. de 03/12/2018.

*INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 051/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
OBJETO: O QUITORRANTE/DEVEDOR firma o presente Termo de Ajuste de Contas em face do QUITORRADOR/RECORRIDO visando à liquidação do débito no valor de R\$ 8.340,90 (oito mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), pelos serviços prestados de locação, com manutenção mensal de filtros e tratamento químico, no período de novembro a dezembro de 2018, sem cobertura contratual PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453.
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.9039.20
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01018
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/006.358/2011
*Omitido no D.O. de 31/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo de Ajuste de Contas nº 050/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa ELETRADOTIS LTDA
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do serviço de instalação de peças danificadas não cobertas pelo Termo de Referência.
VALOR: R\$ 48.684,76 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.92.20
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00444
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/004.762/2014.
*Omitido no D.O. de 31/12/2018.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

*INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23/12/2018
VALOR: R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.13
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01271
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/056.090/2018.
*Omitido no D.O. de 21/12/2018.

*INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Prestação dos serviços de Recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARJ do imposto de renda relativo na fonte, vinculado ao regime de precatórios assim como os pagamentos efetuados com verbas provenientes de convênios federais e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/076.932/2018.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 - Termo Contratual nº 045/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/178.001/2018.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 - Termo Contratual 046/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/178.001/2018.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - Termo Contratual 047/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/178.003/2018.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018 - Termo Contratual 049/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB
OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/178.002/2018.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 - Termo Contratual 049/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO BRDESCO S.A.
OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/178.002/2017.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

id. 2190335

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com nova redação conferida pela Lei nº 5260, de 11 de junho 2008, e o Decreto nº 41.804/08 CONVOCOA os representantes dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro, e das Autarquias e Fundações, bem como de seus beneficiários, para que em quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital, procedam à indicação de seus candidatos para o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RUIPREVIDÊNCIA, para o exercício de mandato de 1 (um) ano, na forma abaixo:

1 - Representantes legais dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro de suas Autarquias e Fundações, bem como seus beneficiários indicarem formalmente por escrito:

a) a qualificação completa do indicado o endereço de residência e a qualificação profissional;

b) comprovação de que o indicado é servidor público ativo ou inativo, ou pensionista do Estado do Rio de Janeiro ou de algumas de suas Autarquias ou Fundações.

c) declaração conforme Anexo I, assinada pelo indicado, assumindo integral responsabilidade pela sua veracidade, na qual afirmará que está em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e perante o serviço militar (para indicados do sexo masculino), e, ainda que não responde, nem responderá a processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desobedientes durante o exercício de cargo público ou de atividade pública privada (Anexo);

d) comprovação de que o indicado tem formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Ciências Atuárias ou Direito;

e) comprovação de que a entidade de classe está regulamentada em funcionamento.

2 - As indicações de que tratam o presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, que serão encaminhadas ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.

ANEXO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor público(a), ID Funcional _____, cujo órgão de origem é _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro assumir integral responsabilidade quanto à afirmação de que estou em dia com minhas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar Brasileiro. Declaro, outrossim, que não respondo, nem responderá a processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desobedientes de conduta durante o exercício do cargo público e/ou de atividade pública ou privada. Assumo, firmo em público por ser a expressão da verdade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____
Assinatura _____
Id. 2190446

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR
BARRA MANSA - 04.61

EDITAL

O AUDITOR-FISCAL CHEFE REGIONAL DE BARRA MANSA - AFR 04.61 no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência a contar do 15º dia da data desta publicação, ao responsável pelo estabelecimento, bem como não sofrer quaisquer penalidades, como também não praticar atos desobedientes de conduta durante o exercício de cargo público na Avenida Amarel Pezoto, nº 287 - Centro - Volta Redonda Estabelecimento: BRAPET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Inscrição Estadual: 86.670.941 - CNPJ: 20.066.358/0001-24
Id. 2190220

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES

PROTÓCOLO

AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Cancela-se, por incorreção, a distribuição do Recurso nº 68963 à 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes, realizada em 05/09/2018, referente ao Processo Administrativo nº E-04/06734/2012 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Id. 2190221

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES

PROTÓCOLO

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS

Será realizada no dia 29 de janeiro de 2019, às 11h00min, através de sorteio efetuado na presença da Secretária Geral e de dois Conselheiros, a distribuição para as Câmaras dos seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL
68832E-04/04/2001622/2014		SENDA DISTRIBUIDORA S/A - 2ª E 1ª NAO
68659E-04/04/2001659/2014		S. A. A. MORAES LTDA 2ª NAO
68683E-04/04/3000988/2016		PEPSICO DO BRASIL LTDA 4ª NAO
67337E-04/03/5000124/2016		CHINVEST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 2ª NAO
68841E-04/01/0000882/2016		MALORIENTE CONCRETEIRA LTDA 2ª NAO
68693E-04/08/340/2012		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 1ª NAO E 3ª NAO
71594E-04/006/00294/2013		KONI STORE PARTICIPACOES LTDA 3ª NAO
71598E-04/01/0000949/2017		BLOCO BELLO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP 2ª NAO
71652E-04/04/3000012/2018		UNIMARE - COMERCIO EXTERIOR - EIRELI 4ª NAO
71688E-04/03/3000376/2016		IND E COM DE PRE MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA 1ª NAO
72123E-04/03/3000024/2017		DI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 3ª SIM
73173E-04/04/0000807/2017		RICARDO ELETRO ATACADO LTDA
73176E-04/03/3010029/2018		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
73177E-04/04/0001432/2018		MF 2009 COMERCIAL MODAS LTDA
73178E-04/03/3010007/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73179E-04/03/3010012/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73180E-04/005/00226/2015		SANPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA
73181E-04/03/3010028/2018		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
73182E-04/04/6100167/2019		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73183E-04/04/8100678/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73184E-04/04/8101388/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73185E-04/04/8101389/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73186E-04/03/3010002/2018		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
73187E-04/04/4000010/2018		CRBS S A
73188E-04/04/3100095/2018		SEARA ALIMENTOS LTDA
73189E-04/03/7000141/2018		RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
73190E-04/04/0000808/2017		RICARDO ELETRO ATACADO LTDA
73191E-04/03/3010007/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73192E-04/03/3010011/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73193E-04/03/3010020/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73194E-04/03/3010013/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73195E-04/04/8100117/2018		ROGERIO DONIZETE JANINI
73196E-04/04/8101149/2018		COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA
73197E-04/04/8100808/2018		HIGIE PLUS COSTONBARY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
73198E-04/04/6101313/2018		TRANSENA TRANSPORTES LTDA
73199E-04/03/3010088/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73200E-04/03/3010067/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73201E-04/03/3010012/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73202E-04/04/6000932/2016		REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
73203E-04/03/3010038/2018		ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S A
73204E-04/04/8101779/2018		IRMÃOS PARANA ATAEAMENTO E PINTURA LTDA
73205E-04/04/6003844/2018		K B TRANS E LOGISTICA LTDA
73206E-04/02/3000141/2018		ROBERTO PRELOG
73207E-04/01/18100234/2018		ARTUR DE SOUZA PEREIRA
73208E-04/06/2400/2011		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 1ª SIM
73209E-04/07/3000605/2015		CLARO S/A
73210E-04/22887/2012		ROBERTO PRELOG
73211E-04/02/3000150/2018		ROBERTO PRELOG
73212E-04/02/3000148/2018		ROBERTO PRELOG
73213E-04/02/3000149/2018		ROBERTO PRELOG
73214E-04/02/3000151/2018		ROBERTO PRELOG
73215E-04/04/0000988/2017		VIA VAREJO S/A
73216E-04/03/4002548/2018		START CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA
73217E-04/04/3100133/2018		HR MULTISERVÇOS LTDA
73218E-04/03/3010038/2018		TRANSPORTES DALCOOQUIO LTDA
73219E-04/04/0001081/2017		VIA VAREJO S/A
73220E-04/03/4000388/2016		WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

